

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO № 169, DE 1999

(Do Sr. Nelo Rodolfo e outros)

Altera o art. 228 da Constituição Federal.

(APENSE-SE À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO № 171, DE 1993)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federai, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O Art. 228 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 228. São penalmente inimputáveis os menores de quatorze anos, sujeitos às normas da legislação especial."

JUSTIFICATIVA

Os indices de violência e criminalidade em nosso País têm crescido em proporções nunca antes verificados, deixando, inclusive, de ser característica dos grandes centros urbanos, para atingir o interior dos Estados.

Os dados são alarmantes, principalmente quando se verifica a autoria material e intelectual os crimes, em grande parte por adolescentes entre 14 e 18 anos, os quais, sabemos todos, têm plena e absoluta consciência que os atos que praticam são delituosos, e mais ainda, que estarão impunes, pois a lei não os atinge.

É preciso entender, assim, que ao contrário dos tempos em que o Código Penal e o Código Civil foram promulgados, não cabe considerar que um "homem" de 14 anos não entenda o ato do

crime. Os sistemas penais europeus e norte-americanos consideram responsáveis, criminalmente, jovens com idade a partir de 10 ou 12 anos, impondo-lhes, desde a ação delituosa, o cumprimento de penas, logicamente em condições diversas daqueles criminosos de idade adulta.

Nesse esteira de entendimento, aliás, somado ao pânico que causou à população a fuga de menores da Febem em São Paulo, com roubos, estupros e assassinatos e rebeliões com torturas e mortes por esquartejamento de internos, bem como o impedimento da polícia, por força de lei, em prender tais criminosos, foi lançado pelo Deputado Campos Machado, Líder do PTB na Assembléia Legislativa paulista, uma campanha — denominada "Crime não tem idade — Maioridade penal aos 14 anos" — para acolher 1 milhão de assinaturas, pedindo as providências nas quais consubstanciamos na presente proposta de emenda à Constituição, campanha essa cujo sucesso já alcança todo o país, com centenas de milhares de adesões.

A revista ÉPOCA, inclusive, em sua edição da semana de 8 à 14 do corrente mês, publicou pesquisa – via Internet – com a seguinte questão:

Em que idade o jovem deve ter responsabilidade criminal? 3.360 pessoas responderam, sendo que 3,3% disseram que deve ser aos 17 anos – 32% aos 16 anos – 10,6% aos 15 anos – 8% mantendo o limite de 18 anos e 46,1% aos 14 anos. Por fim, temos como certo que o jovem de hoje, com a velocidade e a acessibilidade das informações que o mundo disponibiliza, tem plena e absoluta capacidade de discernimento da prática de crime, do ato violento e, principalmente, da responsabilidade das suas consequências, motivo pelo qual formulamos a presente propositura.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - SECAP (7503)

Conferência de Assinaturas

07/12/99 16:57:23

Página: 001

Tipo da Proposição: PEC

Autor da Proposição: NELO RODOLFO E OUTROS

Data de Apresentação: 24/11/99

Ementa: "Altera o art. 228 da Constituição Federal."

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	191,
Não Conferem	008
Licenciados	001
Repetidas	089
llegíveis	001
Retiradas	000

Assinaturas Confirmadas

,	ADELANDO LUDION		
1	ABELARDO LUPION	PFL	PR
2	AIRTON ROVEDA ALBÉRICO FILHO	PFL.	PR
3 4	ALBERTO FRAGA	PMDB	MA DF
-	ALBERTO FRAGA ALBERTO MOURÃO	PMDB	
5		PMDB	SP
6	ALCESTE ALMEIDA	PMDB	RR
7	ALCEU COLLARES	PDT	RS
8	ANÍBAL GOMES	PMDB	CE
9	ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS	PFL	SC
10	ANTÔNIO DO VALLE	PMDB	MG
11	ANTÔNIO GERALDO	PFL	PE
12	ANTONIO JOAQUIM ARAÚJO	PPB	MA
13	ANTÔNIO JORGE	PTB	TO
14	ARMANDO ABÍLIO	PMDB	PB
15	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
16	AROLDE DE OLIVEIRA	PFL	RJ
17	AYRTON XERÊZ	PPS	ŔJ
18	B. SÁ	PSDB	PI
19	BABA	PT	PA
20	BETINHO ROSADO	PFL	RN
21	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
22	CAIO RIELA	PTB	RS
23	CARLOS SANTANA	PT	RJ
24	CELCITA PINHEIRO	PFL	MT
25	CELSO GIGLIO	PTB	SP
26	CELSO JACOB	PDT	RJ
27	CIRO NOGUEIRA	₽FL	Pl
28	CLEUBER CARNEIRO	PFL	MG
29	CLOVIS VOLPI	PSDB	SP
30	CONFÚCIO MOURA	PMDB	RO
31	CORAUCI SOBRINHO	PFL	SP
32	CORIOLANO SALES	PMDB	ВА
33	CORONEL GARCIA	PSDB	RJ
34	DAMIÃO FELICIANO	PMDB	PB
35	DANILO DE CASTRO	PSDB	MG
36	DARCI COELHO	PFL	TO
37	DE VELASCO	PST	SP
38	DEUSDETH PANTOJA	PFL	PA
39	DINO FERNANDES	PSDB	RJ
40	DR. EVILÁSIO	PSB	SP
41	DR. HELENO	PSDB	RJ
42	DUILIO PISANESCHI	PTB	SP
43	EBER SILVA	PDT	RJ
44	EDINHO BEZ	PMDB	SC
		· · · · · · ·	

4-	EDIOON ANDDING	21.42.5	
45	EDISON ANDRINO	PMDB	SC
46 47	EDUARDO PAES	PTB	RJ
48	ELISEU RESENDE ENIO BACCI	PFL	MG
49	EURICO MIRANDA	PDT	RS
50	EXPEDITO JÚNIOR	PPB	RJ
50	FÉLIX MENDONÇA	PFL PTB	RO
52	FERNANDO DINIZ		BA
53	FERNANDO GONÇALVES	PMDB PTB	MG
54	FRANCISCO GARCIA	PFL	RJ AM
55	FRANCISCO RODRIGUES	PFL	RR
56	FREIRE JÚNIOR	PMDB	TO
57	GASTÃO VIEIRA	PMDB	MA
58	GEDDEL VIEIRA LIMA	PMDB	BA
59	GERVÁSIO SILVA	PFL	SC
60	GESSIVALDO ISAIAS	PMDB	PI
61	GILBERTO KASSAB	PFL	SP
62	GIOVANNI QUEIROZ	PDT	PA
63	GIVALDO CARIMBÃO	PSB	AL
64	GLYCON TERRA PINTO	PMDB	MG
65	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
66	HERCULANO ANGHINETTI	PPB	MG
67	HERMES PARCIANELLO	PMDB	PR
68	IBERÊ FERREIRA	PPB	RN
69	IGOR AVELINO	PMDB	TO
70	INALDO LEITÃO	PSDB	PB
71	IRIS SIMÕES	PTB	PR
72	JAIME MARTINS	PFL	MG
73	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
74	JOĀO CALDAS	PL	AL
75	JOÃO COLAÇO	PMDB	PΕ
76	JOÃO HENRIQUE	PMDB	Pi
77	JOÃO MAGALHĀES	PMDB	MG
78	JOÃO MENDES	PMDB	ŘJ
79	JOĀO PIZZOLATTI	PPB	SC
80	JOÃO RIBEIRO	PFL	TO
81	JOÃO TOTA	PPB	AÇ
82	JOEL DE HOLLANDA	PFL	PE
83	JONIVAL LUCAS JUNIOR	PPB	BA
84	JORGE TADEU MUDALEN	PMDB	SP
85	JOSÉ BORBA	PMDB	PR
86	JOSÉ CARLOS COUTINHO	PFL	RJ
87	JOSÉ CARLOS ELIAS	PTB	ES
88	JOSÉ CARLOS MARTINEZ	. PTB	PR
89	JOSÉ CARLOS VIEIRA	PFL	SC _

					5	
20	IOOÉ ORANGO					
90	JOSÉ CHAVES JOSÉ DE ABREU		PMDB	PE		
91	JOSÉ JANENE		PTN	SP		
	JOSÉ LINHARES		PPB	PR		
93			PPB	CE		
94 95	JOSÉ LOURENÇO JOSÉ TELES		PFL DCDD	BA		
	JOSE TELES JOVAIR ARANTES		PSDB	SE		
96 97			PSDB	GO		
**	LAMARTINE POSELLA		PMDB PMDB	RN SP		
	LINO ROSSI		PSDB	MT		
	LUIS BARBOSA		PFL	RR		
	LUÍS EDUARDO		PDT	RJ		
	LUIZ ANTONIO FLEURY		PTB	SP		
	LUIZ CARLOS HAULY		PSDB	PR		
	LUIZ FERNANDO		PPB	AM		
	MARÇAL FILHO		PMDB	MS		
	MÁRCIO MATOS		PT	PR		
	MARCONDES GADELHA		PFL	PB		
	MARCOS DE JESUS		PST	PE		
	MARCOS LIMA		PMDB	MG		
	MARIA ABADIA		PSDB	DF		
	MARINHA RAUPP		PSDB	RO		
	MÁRIO DE OLIVEIRA		PMDB	MG		
	MÁRIO NEGROMONTE		PSDB	BA		
114	MARISA SERRANO		PSDB	MS		
115	MEDEIROS		PFL	SP		
116	MENDES RIBEIRO FILHO		PMDB	RS		
117	MILTON MONTI		PMDB	SP	-	
118	MOACIR MICHELETTO		PMDB	PR		
119	MORONI TORGAN		PFL	CE		
120	MUSSA DEMES		PFL -	₽I		
121	NAIR XAVIER LOBO		PMDB	GO		
122	NARCIO RODRIGUES		PSDB	MG	٠.	
123	NEIVA MOREIRA		PDT	MA		
124	NELO RODOLFO		PMDB	SP		
125	NELSON MARQUEZELLI		PTB	SP		
	NELSON MEURER		PPB	PR		
127	NELSON PROENÇA		PMDB	RS		
128	NEUTON LIMA		PFL	SP		
129	NEY LOPES		PFL	RN		
130	NILO COELHO		PSDB	BA		
~ <u>131</u>	NILSON PINTO		PSDB	PA		
132	NILTON CAPIXABA		PTB	RO		
133	NORBERTO TEIXEIRA~		PMDB	GO		
134	OLAVO CALHEIROS		PMDB	AL		
ĝe Ver		ē				
<u> </u>					•	

135	OLIVEIRA FILHO	PPB	PR
136	OSMÂNIO PEREIRA	PMDB	MG
137	OSVALDO BIOLCHI	PMDB	RS
138	OSVALDO REIS	PMDB	TO
139	PAES LANDIM	PFL	Ρl
140	PAULO BRAGA	PFL	BA
141	PAULO FEIJÓ	PSDB	RJ
142	PAULO JOSÉ GOUVÊA	PL	RS
143	PAULO LIMA	PMDB	SP
144	PAULO PAIM	PT	RS
145	PAULO ROCHA	ΡŢ	PΑ
146	PEDRO CANEDO	PSDB	GO
147	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
148	PEDRO CORRÊA	PPB	₽E
149	PEDRO NOVAIS	PMDB	MA
150	PEDRO PEDROSSIAN	PFL	MS
151	PHILEMON RODRIGUES	PMDB	MG
152	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
153	RENATO VIANNA	PMDB	SC
154	RENILDO LEAL	PTB	PA
	RICARDO BARROS	PPB	PR
156	RICARDO FIUZA	PFL	PΕ
157	RICARDO IZAR	PMDB	SP
158	RICARDO MARANHÃO	PSB	RJ
159	RICARDO NORONHA	PMDB	DF
160	RICARDO RIQUE	PSDB	PB
161	ROBERTO ARGENTA	PHDBS	RS
162	ROBERTO BRANT	PFL	MG
163	ROBERTO PESSOA	PFL	CE
164	RODRIGO MAIA	PTB	RJ
165	ROLAND LAVIGNE	PFL	BA
	ROMMEL FEIJÓ	PSDB	CE
167	RONALDO VASCONCELLOS	PFL	MG
168	RUBENS FURLAN	PPS	SP
169		PMDB	PE
170		PSDB	BA
171		PSDB	MA
172		PDT	SC
	SÉRGIO CARVALHO	PSDB	RO
	SÉRGIO REIS	PSDB	SE
175	SEVERINO CAVALCANTI	PPB	PE
	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
177	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	PTB ·	ΑM
	TETÉ BEZERRA	PMDB	MT
179	THEMISTOCLES SAMPAIO	PMDB	ΡI

; 3.

180	VADÃO GOMES	PPB	SP
	VICENTE ARRUDA	PSDB	CE
182	VILMAR ROCHA	PFL	GO
183	WAGNER SALUSTIANO	₽₽B	SP
184	WALDIR SCHMIDT	PMDB	RS
185	WALDOMIRO FIORAVANTE	₽T	RS
186	WANDERLEY MARTINS	PDT	RJ
187	WERNER WANDERER	₽FL	PR
188	WILSON BRAGA	PFL	PB
189	XICO GRAZIANO	PSDB	SP
190	YVONILTON GONÇALVES	PPB	ВА
	ZILA BEZERRA	PFL	AC
	Assinaturas que N	lão Conferem	
1	ALEX CANZIANI	PSDB	PR
2	ALOÍZIO SANTOS	PSDB	ES
3	ARMANDO MONTEIRO	PMDB	PE
4	CARLOS MELLES	PFL	MG
5	IVANIO GUERRA	PFL	PR
6	JOSÉ PIMENTEL	PT	CE
7	NELSON MARCHEZAN	PSDB	RS
8	REMI TRINTA	PST	MA
	A anti-administration de Doministration	-() Y :	-()
	Assinaturas de Deputado		
1	OSVALDO SOBRINHO	PTB	MT
	Assinaturas I	Repetidas	
1	ALBERTO FRAGA	PMDB	DF
2	ANÍBAL GOMES	PMDB	CE
3	ANTÔNIO GERALDO	PFL	PE
4	ANTONIO JOAQUIM ARAÚJO	· ·- PPB	MA
5	ARMANDO ABÍLIO	PMDB	PB
6	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
7	ARNON BEZERRA	PSDB`	CE
8	AYRTON XEREZ	PPS	RJ
9	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
10	CARLOS SANTANA	PT ,	RJ
11	CELSO JACOB	PDT	RJ
12	CIRO NOGUEIRA	PFL	Pl
13	CLEUBER CARNEIRO	PFL	MG
14	CLOVIS VOLPI	PSDB	SP
15	CONFÚCIO MOURA	PMDB	RO
16	DAMIÃO FELICIANO	PMDB	PB
17	DEUSDETH PANTOJA	PFL	₽A

: -<u>-</u>-

18	DINO FERNANDES	PSDB	RJ
19	DUILIO PISANESCHI	PTB	SP
20	EDINHO BEZ	PMDB	sc
21	EDUARDO PAES	PTB	ŔJ
22	ENIO BACCI	PDT	RS
23	FÉLIX MENDONÇA	PTB	BA
24	FRANCISCO GARCIA	PFL	AM
25	GASTÃO VIEIRA	PMDB	MA
26	GERVÁSIO SILVA	PFL	SC
27	GILBERTO KASSAB	PFL	SP
28	GIOVANNI QUEIROZ	PDT	PΑ
29	GIVALDO CARIMBÃO	PSB	AL
30	GIVALDO CARIMBÃO	PSB	AL
31	GLYCON TERRA PINTO	PMDB	MG
32	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PΕ
33	JAIME MARTINS	PFL	MG
34	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
35	JOÃO COLAÇO	PMDB	PE
36	JOÃO COLAÇO	PMDB	PE
37	JOÃO COLAÇO	PMDB	PE
38	JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG
39	JOÃO PIZZOLATTI	PPB	SC
40	JOÃO PIZZOLATTI	PPB	SC
41	JOEL DE HOLLANDA	PFL	PE
42	JOEL DE HOLLANDA	PFL	PE
43	JOSÉ CARLOS ELIAS	PTB	ËS
44	JOSÉ LOURENÇO	PFL	BA
45	LINO ROSSI	PSDB	MT
	LUIZ FERNANDO	PPB	AM
47	MÁRIO DE OLIVEIRA	PMDB	$MG_{\underline{\cdot}}$
48	MÁRIO DE OLIVEIRA	PMDB	MG
49	MÁRIO DE OLIVEIRA	PMDB	MG
50-	MEDEIROS	PFL	\$P
51	MENDES RIBEIRO FILHO	PMDB	RS
52	NEIVA MOREIRA	PDT	MA
53	NELO RODOLFO	PMDB	SP
54	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
55	NILSON PINTO	PSDB	PA
56	NORBERTO TEIXEIRA	PMDB	GO
57	OSVALDO BIOLCHI	PMDB	RS
58	PAES LANDIM	PFL	Pl
	PAULO FEIJÓ .	PSDB	RJ
	PAULO FEIJÓ	PSDB	RJ
	PAULO JOSÉ GOUVÊA	PL	RS
62	PAULO JOSÉ GOUVÊA	PL	_RS

: -2

60	DEDDO GALIEDO	DCDD	GO
63	PEDRO CANEDO	PSDB	
64	PEDRO CANEDO	PSDB	GO
65	PEDRO CANEDO	PSDB	GO
66	PEDRO NOVAIS	PMDB	MA
67	PHILEMON RODRIGUES	PMDB	MG
68	REMITRINTA	PST	MA
69	RICARDO BARROS	PPB	PR
70	RICARDO IZAR	PMDB	SP
71	RICARDO IZAR	PMDB	SP
72	RICARDO NORONHA	PMDB	DF
73	ROBERTO ARGENTA	PHDBS	RS
74	ROBERTO ARGENTA	PHDBS	R\$
75	ROBERTO BRANT	PFL	MG
76	RODRIGO MAIA	PTB	RJ
77	RONALDO VASCONCELLOS	PFL	MG
78	RONALDO VASCONCELLOS	PFL	MG
79	SALATIEL CARVALHO	PMDB	PΕ
80	SAULO PEDROSA	PSDB	ВА
81	SEBASTIÃO MADEIRA	PSDB	MA
82	SERAFIM VENZON	PDT	SC
83	SÉRGIO CARVALHO	PSDB	RO
84	SÉRGIO REIS	PSDB	SE
85	VILMAR ROCHA	PFL	GO
86	WERNER WANDERER	PFL.	PR
87	WERNER WANDERER	PFL	PR
88	WERNER WANDERER	PFL	PR
89	WILSON BRAGA	PFL	PB
		=	-

SECRETARIA-GERAL DA MESA Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposição

Oficio nº285/99

Brasília, 7 de dezembro de 1999.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição do Sr. Deputado NELO RODOLFO E OUTROS, que "Altera o art. 228 da Constituição Federal.", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

191 assinaturas confirmadas; 008 assinaturas não confirmadas; 001 deputado licenciado; 089 assinaturas repetidas; 001 assinatura ilegível.

Atenciosamente,

CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA

Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CeDI

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

#

TÍTULO VIII Da Ordem Social

CAPÍTULO VII Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso

Art. 228. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.
Art. 229. Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.